

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
(RETIFICADO)

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 459.160,62 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22/10/2025 AS 08h00 ÀS 14/10/2026 AS 17h00

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, forma PRESENCIAL, objetivando o CHAMAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição para o Chamamento nº **02/2025**, será das 08h00 do dia **22/10/2025** até as 17h00 do dia **14/10/2026**.

2.2. O local para realização dos atos relativos a inscrição para este processo será o Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pelo Município de Três Barras do Paraná.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o CHAMAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

3.2. Os produtos deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00
- b)** 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.32.00
- c)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- d)** 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- e)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- f)** 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- g)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- h)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- i)** 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c)** Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d)** Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e)** Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. O Município de Três Barras do Paraná estabelece por este edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios.

6.2. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006.

6.3. Os grupos formais e informais não poderão apresentar como associado/membro servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada à finalidade deste Edital.

6.4. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- 6.4.1.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.4.2.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.



6.5. É vedada a participação de:

6.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.5.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

6.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da chamada pública ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, seu sócio majoritário e o profissional designado para as atividades, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



8.3. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

8.4. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

8.8.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.8.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

8.8.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.8.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.9. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

8.9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.10. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

8.10.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter entregue produtos da agricultura familiar para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.1.1. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);



8.10.2. Para o Fornecedor Individual

- a)** Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO IV);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III);
- i)** Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

8.10.3. Para o Grupo Informal:

- a)** Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO IV);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24



de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III);
- i)** Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

8.10.3. Habilitação do Grupo Formal

- a)** Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO IV);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h)** Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- i) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento

8.11. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração conjunta:

8.11.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

8.11.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VII**;

8.11.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

8.11.4. Declaração subscrita que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo de declaração conjunta do **ANEXO VII**, deste Edital;

8.11.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal, conforme modelo de Declaração Conjunta do **ANEXO VII**, deste Edital;

8.11.6. Licença Sanitária em plena validade, para itens da agroindústria.

8.12. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60



(sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do chamamento, observará o disposto no Artigo 164 e 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

9.3.1. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada em 30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia subsequente ao do pronunciamento da decisão.

9.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, através do e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado em Diário Oficial.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS



11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado em Diário Oficial e estará permanentemente disponível no Portal da Transparência

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do chamamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021, e no edital de chamamento.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

12.3.1. O prazo de que trata o item 12.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.4. Os contratos decorrentes deste Chamamento terão vigência máxima de 12 (doze) meses, limitada ao período do Chamamento Público, de 22/10/2025 a 14/10/2026.

12.5. Os contratos decorrentes de chamamento poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

12.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A contratação não garante à CONTRATADA a garantia da entrega dos produtos, onde esses deverão ser entregues de acordo com a escala da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração e, serão credenciados de acordo com a demanda os fornecedores aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos documentos.

13.3. O credenciado que for devidamente habilitado até o dia 10 de cada mês, estará disponível a integrar a escala de trabalho do mês subsequente, caso haja necessidade da Administração Pública.



13.3.1. Para o credenciado integrar a escala de fornecimento ao que se refere o tópico anterior, deverá estar com Contrato ou instrumento equivalente devidamente assinado até o dia 10 de cada mês para integrar a escala de entrega do mês subsequente.

13.3.2. O credenciado que apresentar documentação ou realizar assinatura do instrumento contratual após o dia 10 de cada mês, somente integrará a escala de fornecimento no 2º (segundo) mês subsequente.

13.4. Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração, sendo convocados de acordo com a demanda os profissionais aptos durante o prazo de vigência deste edital, **devendo ser observado a ordem de recebimento dos documentos, habilitação e assinatura contratual ou instrumento equivalente.**

13.5. Os casos omissos neste Edital no que tange a ordem de contratação dos credenciados serão resolvidos pelo Gestor e Fiscais de Contrato, nos termos da legislação pertinente em vigência.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

14.1. O edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de chamamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Artigos 147 ao 150 da Lei Nº 14.133/2021.

14.3. A revogação do edital de chamamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

14.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao chamamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2. e 14.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL



15.1. O presente edital terá prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir das 08h00 do dia 22/10/2025 até às 17h00 do dia 14/10/2026.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.2. Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

16.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

16.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

16.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de produtos.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 17.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 17.1.2.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Chamamento;
- 17.1.3.** Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 17.1.4.** Comunicar oficialmente ao prestador quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do objeto.
- 17.1.5.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

17.2. São obrigações do Fornecedor.

- 17.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

17.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.3. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.2.4. Entregar os produtos nos prazos e formas ajustadas;

17.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

17.2.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

17.2.7. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

17.2.8. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

17.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

17.2.10. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

17.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

17.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

17.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,



17.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Chamada Pública.

17.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos previstos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

17.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

17.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

17.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

18.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

18.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

19.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compras ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a)** ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;

19.1.2. Ficam designadas como fiscais oriundos deste chamamento as seguintes:

- a)** SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº 032.XXX.XXX-20, fiscal titular;
- b)** EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.XXX.XXX-64, fiscal suplente.

19.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



19.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

19.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Chamamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação ou para sua abertura.

20.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do credenciado que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



20.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os credenciados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6. A participação do credenciado implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Modelo do Projeto de Vendas;
- b)** ANEXO II - Modelo de Declaração de Limite Individual de venda por Agricultor Familiar – DAP/CAF /ano;
- c)** ANEXO III - Modelo de Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Associados/Cooperados e/ou Fornecedor Individual;
- d)** ANEXO IV - Modelo de requerimento de inscrição no chamamento;
- e)** ANEXO V - Termo de Referência;
- f)** ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;
- g)** ANEXO VII - Declaração Conjunta;
- h)** ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos;
- i)** ANEXO IX - Resolução nº 06 de 08/05/2020.

Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020)

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

a) Modelo proposto para os Grupos Formais:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município/UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ				5. DDD/Fone (45) 3235-1212	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 02/2025.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Modelo proposto para os Grupos Informais:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente					2. CPF		
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ				2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ						5. DDD/Fone (45) 3235-1212	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 02/2025.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

c) Modelo proposto para os Fornecedores Individuais:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 03/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		CNPJ 78.121.936/0001-68		Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ				Fone (45) 3235-1212	
Nome do Representante Legal SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR
AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/CAF /ANO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU
FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR –
DAP/CAF /ANO (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/ XX-XX**, com sede na **(endereço completo)**, neste ato representada por seu representante legal, **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF /ano.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

=

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR –
DAP/CAF /ANO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

(NOME COMPLETO), pessoa física, inscrito (a) no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/ano.

Local e data.

NOME COMPLETO

CPF nº:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 02/2025, instaurado por este Município, DECLARA que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos pelos associados/cooperados constantes da lista de associados/cooperados do extrato da DAP/CAF, a qual foi apresentada e disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS POR FORNECEDOR INDIVIDUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito (a) no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 02/2025, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos por mim e minha família em regime familiar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO (GRUPO FORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome do Grupo Formal:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
(Carimbo e Assinatura)**

=====

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO (GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná-PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CPF:

Carteira de Identidade:

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. Chamamento para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Chamamento por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, após uma avaliação minuciosa das necessidades de abastecimento alimentar para a merenda escolar, estimou a necessidade de contratação de gêneros alimentícios. Esta estimativa foi baseada em uma análise detalhada do número atual de alunos atendidos e na projeção de crescimento da demanda, considerando a possível expansão do ensino em período integral nas unidades escolares. O cálculo inclui a quantidade de refeições diárias necessárias, além de assegurar que os alimentos oferecidos atendam aos requisitos de qualidade e diversidade nutricional, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2. O objeto da aquisição deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, que incluem critérios de qualidade, frescor e segurança dos alimentos. Além disso, as quantidades contratadas devem garantir o atendimento à demanda projetada para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). A aquisição deverá contemplar a entrega contínua e adequada dos produtos necessários para a preparação das refeições escolares, conforme detalhado na tabela anexa, de modo a garantir o fornecimento regular e ininterrupto durante o ano letivo.

2.3. Para determinar o valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas em diversas bases de dados e ferramentas de pesquisa de preços públicos. Entre as fontes consultadas estão: contratações similares em outros órgãos públicos; Painel de Preços do Governo Federal; sistema



Licitanet; Portal de Compras Públicas; Sistema BLL de compras; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR); Portal da Transparência da CGU – Nota Fiscal Eletrônica (NFE); Bolsa Nacional de Compras; cooperativas da agricultura familiar; além de atas de registro de preços municipais, e a CEASA de Cascavel, resultando no valor de referência final para a contratação.

LOTE 01: PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALFACE: Tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, frescas e sãs, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, pontos amarelados e apodrecidos, sem danos físicos e mecânicos (amassadas) oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas limpas próprias para alimentos. Pé com peso mínimo de 200 gramas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	PÉ	9036	4,19	37.860,84
2	BATATA DOCE: de primeira qualidade, frescas e sãs. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	852	5,50	4.686,00
3	BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado.	QUILO	1524	5,50	8.382,00
4	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem talos e folhas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas e pulgões. Embalagem/rotulagem: embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto. OBS: o brócolis deverá ser entregue por kg.	QUILO	336	12,39	4.163,04
5	CANJIQUINHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo contendo no mínimo o nome do produtor, nome do produto, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, e peso.	PA-COTE	140	5,00	700,00
6	CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	QUILO	861	6,92	5.958,12
7	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, maço contendo salsinha e cebolinha em partes iguais ou aproximadas (metade salsinha e metade cebolinha). Não deverão estar	MAÇO	1548	4,75	7.353,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços com no mínimo 200 gramas de produto, em embalagens de polietileno atóxico (saquinho próprio para alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.				
8	COUVE-FLOR de primeira qualidade, frescas, sãs e bem desenvolvidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (sem as folhas) cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos próprio para alimentos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. OBS: a couve flor deverá ser entregue por kg)	Quilo	264	12,68	3.347,52
9	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.	MAÇO	720	6,70	4.824,00
10	ESPINAFRE de primeira qualidade, frescos e sãos. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou pulgões. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos pesando no mínimo 150 gramas cada maço. Reposição do produto: em caso de estarem murchos ou com pulgões ou impróprios para consumo.	MAÇO	156	6,80	1.060,80
11	FUBÁ/FARINHA DE MILHO: farinha de milho simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, não ser pré-cozido. Ser isenta de sujidades, parasitas e larvas. Por se tratar de farinha de milho fabricada por agricultor familiar, a obrigatoriedade do enriquecimento com ferro e ácido fólico não se aplica a este produto. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica transparente contendo 1 kg, com rótulo apresentando nome fornecedor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que 3 meses a partir da entrega. OBS: Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITÁRIA) da vigilância sanitária.	QUILO	700	5,98	4.186,00
12	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A massa deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos de galinha caipira (de preferência). Formato: tipo espaguete fino ou talharim fino. Características organolépticas/sensoriais: a massa deve ser bem firme e seca e congelada de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo (ou seja, conter ovos suficiente na massa, de modo a dar a coloração amarela e não deixar gosto de farinha). Embalagem/rotulagem: pacotes plásticos transparentes contendo 1kg, etiquetados com o nome do fornecedor, nome do produto, data de fabricação e de validade, ingredientes e peso. OBS.: Necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não chegue na unidade congelado ou embole no cozimento.	QUILO	804	21,98	17.671,92
13	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: Tipo branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, limpa, embalada e congelada, e de bom cozimento e sem manchas escurecidas e sem fiapos. Embalagem/rotulagem: em pacotes plásticos transparentes contendo 1 kg e etiquetados contendo nome do produtor, nome do produto, data de processamento (colheita e embalagem), data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. Reposição do produto: caso	QUILO	1032	9,55	9.855,60



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	não chegue na unidade congelada e em caixas térmicas ou apresentando manchas escurecidas ou não tiver um bom cozimento (partes duras).				
14	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, crescida, pré-assada e macia. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento biológico e sal. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. (EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.	QUILO	144	67,50	9.720,00
15	MELANCIA, polpa vermelha, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho ou apodrecida.	QUILO	2280	4,70	10.716,00
16	ORA-PRO-NOBIS, in natura, folhas íntegras e frescas, livres de sujidades, parasitas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso.	MAÇO	204	9,50	1.938,00
17	PÃO CASEIRINHO (CMEIS): produto fresco, macio, bem assado, não abatulado, pesando aproximadamente 200 g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento biológico. Não conter açúcar, para atender aos alunos de CMEIS. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatulados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, dispostos de modo que não se amassem, e conter rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.	QUILO	480	25,34	12.163,20
18	PÃO CASEIRO (ESCOLAS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento biológico. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatulados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.	QUILO	1212	18,75	22.725,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

19	REPOLHO VERDE. de primeira qualidade, frescos (novo) e são. No ponto de maturação adequado para o consumo, cabeça bem fechada/firme. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas e sem folhas soltas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	3024	5,90	17.841,60
20	TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãs, estar firmes e compactos, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de rachaduras e cortes, não devem estar murchos. Devem estar íntegros, com todas as partes aproveitáveis e comestíveis, com cor e sabor característicos, isento de pontos amolecidos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. No ponto de maturação adequado para o consumo (não muito verdes nem muito maduros). Embalados adequadamente em sacos plásticos transparente próprios para alimentos, ou em caixas plásticas higienizadas. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.	QUILO	1320	6,97	9.200,40
21	BOLACHA CASEIRA: produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco e/ou fermento, leite. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. Nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, abatумados ou queimados e que não atenda ao descritivo.	QUILO	250	45,72	11.430,00
22	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fubá, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite, óleo, fermento em químico em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços abatумados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou abatумado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.	QUILO	600	37,20	22.320,00
23	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, produto fresco (feito no máximo no dia anterior a entrega. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga, água, ovos, sal, fermento biológico e especiarias (erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina sem gordura trans ou manteiga, farinha de trigo. A cuca precisa ser bem crescida (não abatумada) e bem assada. Proibido uso de adoçante, e de qualquer outro aditivo (anti-mofo, enzimas para macies, melhorador de farinhas e aromatizantes). Embalagem plástica atóxica contendo uma unidade de aproximadamente 800 gramas por pacote. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Reposição do produto: no caso do produto com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e	QUILO	468	24,03	11.246,04



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	"abatumadas com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais (com manchas de mofo). Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância.				
24	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e preparado de polpa de frutas e estabilizante. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carro/ caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.	LITRO	3252	9,46	30.763,92
25	MILHO VERDE EM ESPIGA, sem palha e sem cabelo, de primeira qualidade. As espigas deverão estar bem granadas, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Média de 4 a 5 espigas por kg. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	QUILO	880	11,12	9.785,60
26	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar nos pães dos CMEIS. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatutados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. (OBS: os pães entregues nos CMEIS deverão ser sem Açúcar).	QUILO	624	25,34	15.812,16
27	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE massa fina, pré-assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, LEITE DE SOJA OU ÁGUA, ovos, fermento biológico e sal. PARA ALUNOS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALERGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. (EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico, com a quantidade solicitada. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.	QUILO	24	67,50	1.620,00
28	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, suco de laranja, óleo, fermento em pó.	QUILO	480	37,05	17.784,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	A massa deve estar bem assada, sem pedaços abatumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.				
29	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, CENOURA, óleo, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços abatumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.	QUILO	600	37,05	22.230,00
30	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. O produto deve ter registro de inspeção sanitária. Data de validade mínima de 7 dias.	LITRO	3360	5,98	20.092,80
31	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL: produto fresco, macio, bem assado, não abatumado, pesando aproximadamente 40 g cada unidade, de boa qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo integral, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento biológico. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Sem açúcar. Destinado a diabéticos e hipercolesterolemia. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, com 12 unidades por pacote de modo que não se amassem, e rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. Preço por kg	QUILO	60	27,85	1.671,00
32	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, ZERO LACTOSE, produto fresco (feito no máximo no dia anterior a entrega. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura (MANTEIGA ZERO LACTOSE OU MARGARINA ZERO LACTOSE), água, ovos, sal, fermento biológico e especiarias (erva doce). Farofa deve conter açúcar, MANTEIGA OU MARGARINA ZERO LACTOSE, farinha de trigo. A cuca precisa ser bem crescida (não abatumada) e bem assada. Proibido uso de adoçante, e de qualquer outro aditivo (antemovo, enzimas para macies, melhorador de farinhas e aromatizantes). Embalagem plástica atóxica contendo uma unidade de aproximadamente 800 gramas por pacote. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Reposição do produto: no caso do produto com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "abatumadas com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais (com manchas de mofo). Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância. Preço por kg	QUILO	30	29,30	879,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

33	BOLACHA CASEIRA ZERO LACTOSE: produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga ZERO LACTOSE, sal amoníaco e/ou fermento, leite ZERO LACTOSE. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. Nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, abatumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.	QUILO	28	49,29	1.380,12
34	BOLO DE FUBÁ ZERO LACTOSE, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite ZERO LACTOSE, óleo, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços abatumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou abatumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.	QUILO	24	38,20	916,80
35	PEPINO JAPONÊS, 1ª qualidade, firme, casca de coloração verde-escura sem manchas ou perfurações, firmes, sem partes amolecidas, murchas ou estragadas/apodrecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos ou em caixas plásticas próprias para alimentos, devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	672	7,12	4.784,64
36	BOLO TIPO NEGA MALUCA, ZERO LACTOSE, FEITO COM CACAU, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, água, óleo, cacau em pó 100% cacau e fermento químico em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços abatumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou abatumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.	QUILO	260	47,50	12.350,00
37	PAO CASEIRINHO (ESCOLAS) produto fresco, macio, bem assado, não abatumado, pesando aproximadamente 60g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento biológico. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, dispostos de modo que	QUILO	2100	25,34	53.214,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	não se amassem, e conter rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITÁRIA) da vigilância sanitária.				
38	BOLACHA CASEIRA TRÊS FARINHAS: produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: polvilho doce, açúcar, ovos de galinha, fubá de milho, manteiga, fermento, e farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, abatumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.	QUILO	250	47,07	11.767,50
39	PICOLÉ DE UVA (PALITO) – sem adição de açúcar. Composto DE SUCO NATURAL DE UVA (14,5% BRIX) E POLPA DE UVA (65% BRIX), sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade VALOR ENERGÉTICO 41,3 Kcal, CARBOIDRATOS 9,8g, PROTEÍNAS 0,4g, FIBRA ALIMENTAR 0,58g, VITAMINA C 24mg Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Entregar congelado. Marcas pré-aprovadas: FLORAÍ ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo. Reposição do produto em casos de embalagem danificada, fora da validade, ou descongelado ou com incompatibilidade com o descritivo.	UNID	2000	3,69	7.380,00
40	PICOLÉ DE LARANJA INTEGRAL (PALITO) – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja, espessantes carboximetilcelulose e goma guar, sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade VALOR ENERGÉTICO 25,2 Kcal, CARBOIDRATOS 5,4 g. Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Entregar congelado. Marcas pré-aprovadas: FLORAÍ ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo. Reposição do produto em casos de embalagem danificada, fora da validade, ou descongelado ou com incompatibilidade com o descritivo.	UNID	2000	3,69	7.380,00
VALOR TOTAL				459.160,62	

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 459.160,62 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)**.

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores, conforme as tabelas do Item 2.3. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



3.1. O município de Três Barras do Paraná, comprometido com o aprimoramento contínuo dos padrões de qualidade no ensino, busca atender às demandas que visam melhorar o atendimento aos alunos da rede pública municipal. Dentre essas ações, destaca-se o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, essencial para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. A merenda escolar é um complemento importante, não apenas pela oferta de alimentos de qualidade e acessíveis a todos, mas também por sua contribuição para a educação nutricional dos alunos, promovendo hábitos alimentares saudáveis dentro das escolas. Vale ressaltar que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regido pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, reforça o caráter suplementar da alimentação escolar, conforme previsto no artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal. O PNAE, ao expandir o atendimento a todos os alunos da educação básica, integra a alimentação escolar no projeto político-pedagógico das escolas e promove a participação de agricultores familiares, incentivando o desenvolvimento sustentável e local.

3.2. A solução proposta para o fornecimento de produtos da agricultura familiar destinados à merenda escolar será realizada por meio de um processo de chamamento direto dos produtores rurais. Esses produtores serão responsáveis pela entrega dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a continuidade das entregas necessárias para a alimentação dos alunos. O chamamento permitirá uma contratação ágil e flexível de diversos produtores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Essa abordagem diversifica a base de fornecedores, evitando a dependência de um único fornecedor, assegurando a competitividade do processo de contratação, melhores condições e preços, e promovendo o desenvolvimento econômico da agricultura familiar local, alinhado às diretrizes do PNAE, que obriga a aplicação de 30% dos recursos na compra de produtos da agricultura familiar.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades municipais de ensino, de acordo com as demandas estabelecidas pela Administração. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, conforme cronograma a ser definido previamente, respeitando os seguintes endereços:

- a)** ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – situada na Avenida Paraná, centro;
- b)** ESCOLA MUNICIPAL ABERLARDO LUZ – situada no Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c)** ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAES – situada no Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d)** ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO – situada no Distrito de Santo Isidoro, zona rural;
- e)** CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – situado na Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;



- f)** CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – situado na Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- g)** ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - situada na Rua Verena Fabiane Dal-Magro, 24, Bairro Alto Campo.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A contratação dos agricultores está prevista para um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. Após a conclusão do procedimento administrativo, mantendo o interesse do Município de Três Barras do Paraná na contratação, será realizada a convocação dos fornecedores selecionados. Após a formalização, será dado início à execução do fornecimento dos produtos, conforme cronograma previamente estabelecido, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades escolares.

6.2. A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será formalizada por meio de um Contrato de Aquisição específico, que detalhará de forma clara as condições de execução. O contrato definirá as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, assegurando que o fornecimento atenda às especificações do chamamento, conforme estipulado na Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Os produtos devem ser entregues em conformidade com as safras dos alimentos, conforme solicitado pela nutricionista, nos locais determinados por ela.

7.2. As entregas das mercadorias devem ser acompanhadas de uma nota de recebimento, que especifique os produtos e quantidades entregues, devidamente assinada por um responsável no local de entrega, para comprovar o recebimento.

7.3. No momento da entrega, os produtos passarão por uma inspeção de qualidade. Aqueles que não atenderem às especificações de qualidade estabelecidas serão devolvidos e deverão ser substituídos por produtos de qualidade adequada na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor garantir a entrega nas unidades escolares.



7.4. A pontualidade na entrega das mercadorias às escolas é crucial para o cumprimento do Cardápio Nutricional. A falta de pontualidade poderá prejudicar a execução do cardápio e causar transtornos no balanceamento nutricional.

7.5. Apenas serão aceitos produtos que venham em embalagens limpas e intactas, que sejam resistentes e assegurem a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos ou aberturas) serão devolvidos no ato da entrega ou até 03 (três) dias úteis após a entrega.

7.6. Produtos fora do prazo de validade estipulado serão devolvidos imediatamente ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

7.7. Todos os produtos de origem animal (incluindo laticínios) devem apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), em conformidade com a legislação vigente.

7.8. Produtos refrigerados e/ou congelados devem ser transportados em veículos fechados, isotérmicos ou refrigerados, devidamente licenciados pelo serviço de vigilância sanitária do município de origem. Apenas pequenas quantidades poderão ser entregues em caixas isotérmicas, desde que mantidas sob refrigeração.

7.9. Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, e a empresa responsável deverá repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

7.10. Todas as demais orientações descritas na Programação de Entrega devem ser observadas e cumpridas rigorosamente.

7.11. Produtos que não estiverem em conformidade serão reclamados e devolvidos no ato da entrega ou assim que o problema for identificado, ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

7.12. Todos os produtos estarão sujeitos a análise laboratorial para confirmação das especificações.

7.13. As frutas, legumes e hortaliças devem apresentar características bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e em perfeitas condições de conservação e maturação, conforme especificado.



7.14. No ato da entrega, para controle de qualidade, amostras dos hortifrúteis poderão ser cortadas na presença do entregador, caso haja qualquer dúvida quanto à qualidade da polpa do produto. Os custos das amostras correrão por conta do fornecedor, sem prejuízo da quantidade entregue nas unidades.

7.15. Reserva-se o direito dos fiscais e gestora do contrato de solicitar amostras de qualquer produto a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, devendo seguir o procedimento abaixo:

7.15.1. Os fornecedores, após serem notificados, deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Paraná, nº 520, Centro, Três Barras do Paraná-PR. As entregas das amostras devem ocorrer no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Essas amostras serão avaliadas e submetidas aos testes necessários.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

8.1. Os fornecedores classificados para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão seguir padrões mínimos de higiene e qualidade. Os padrões mínimos exigidos serão classificados por grupos, conforme segue:

I – GRUPO A – HORTALIÇAS / FRUTAS IN NATURA

- a)** Apresentar aspecto característico de cada variedade;
- b)** Ser frescos, colhidas preferencialmente pela madrugada e abrigada de raios solares;
- c)** Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor predominante da espécie e variedade;
- d)** Estar livres de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e sujidades;
- e)** Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- f)** Estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

II – GRUPO B – OUTROS

- a)** Deve ser fresco, preparado com matérias primas de primeira qualidade, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação;
- b)** Isentos de corantes na fabricação;
- c)** Apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação;
- d)** Não apresentar sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo ou micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde



humana;

- e) Apresentar aspecto de massa cozida ou assada, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios;
- f) Estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico;
- g) Apresentar no rótulo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

III – GRUPO C – TEMPEROS

- a) Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos;
- b) Ser frescos, colhidos preferencialmente pela madrugada e abrigados dos raios solares;
- c) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- d) Estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
- e) Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- f) Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

8.2. Com relação ao transporte, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para tanto é fundamental o controle da higiene e da temperatura. Os meios de transportes utilizados, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração dos produtos.
- b) Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos que os isolem de outras substâncias que possam contaminá-los.
- c) A carga e descarga não devem apresentar riscos de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.
- d) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) O transporte de produtos congelados/resfriados deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
- f) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.



8.3. Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes, independente de transcrição neste edital.

8.3.1. As rotulagens dos produtos hortícolas deverão obedecer às exigências da Resolução SESA nº 748/2014.

8.4. O fornecedor será obrigado a entregar os produtos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Projeto de Venda previsto no Edital.

8.5. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

8.6. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

8.7. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

8.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

8.11. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

8.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor ou cooperado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 45 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.14. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



8.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.21. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.22. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.23. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.26. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.27. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.28. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.29. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, conforme a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Educação e ainda, de acordo com a liberação dos Recursos Federais PNAE, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal, em dados adicionais, o nome do agricultor familiar e CPF, número da DAP/CAF dos fornecedores constantes na nota fiscal, comprovando a origem dos produtos e o número da ordem de compra a qual se refere à entrega dos itens descritos na nota fiscal.

9.3. Será efetuado o pagamento em conta corrente bancária, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

9.4. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

9.5. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes no projeto de venda em conformidade com a legislação vigente.

9.6. A cada pagamento o fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, forma **PRESENCIAL**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00
- b)** 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.32.00
- c)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- d)** 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- e)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- f)** 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- g)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- h)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- i)** 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. As entregas deverão ocorrer conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário escolar e os prazos definidos no contrato. A periodicidade será ajustada de acordo com as necessidades das unidades escolares, garantindo o abastecimento contínuo e adequado ao longo da vigência contratual.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



D1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de compras ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:



a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX.

16.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;

b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do Chamamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21 (*Exceto Pessoa Física*);



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- j) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS Nº XXX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ** E XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob Nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXXX pessoa (jurídica ou física) de direito privado, estabelecida na Rua XXXX, nº XX, inscrita no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF)] sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por, ao fim assinado, **Sr. XXXX** inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em decorrência da Licitação CHAMADA PÚBLICA, forma PRESENCIAL Nº 02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Chamamento nº 02/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Chamamento nº 02/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução POR PREÇOS DEFINIDOS EM EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos conforme as especificações da tabela a seguir, objeto deste Contrato, pelos seguintes valores:

LOTE 01: PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALFACE: TIPO CRESPA OU LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, FRESCAS E SÁS, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (AMASSADAS) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU EM CAIXAS VAZADAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. PÉ COM PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.		PÉ	9036		
2	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, FORA DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.		QUILO	852		



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.		QUILO	1524		
4	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SEM TALOS E FOLHAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E PULGÕES. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.OBS: O BRÓCOLIS DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG.		QUILO	336		
5	CANJICUINHA/QUIRERINHA: PRODUTO DERIVADO DO MILHO AMARELO DE QUALIDADE, COM MOAGEM CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, COM RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO O NOME DO PRODUTOR, NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E PESO.		PACOTE	140		
6	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.		QUILO	861		
7	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) IN NATURA, MAÇO CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA EM PARTES IGUAIS OU APROXIMADAS (METADE SALSINHA E METADE CEBOLINHA). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE PRODUTO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO (SAQUINHO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.		MAÇO	1548		
8	COUVE-FLORES DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (SEM AS FOLHAS) COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PULGÕES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIO PARA ALIMENTOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. OBS: A COUVE FLOR DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG)		Quilo	264		
9	COUVE-FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS		MAÇO	720		



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PULGÕES. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO, AMARELADO E/OU DANIFICADO.				
10	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITAS, LARVAS OU PULGÕES. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS PESANDO NO MÍNIMO 150 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE ESTAREM MURCHOS OU COM PULGÕES OU IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO.	MAÇO	156		
11	FUBÁ/FARINHA DE MILHO: FARINHA DE MILHO SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, NÃO SER PRÉ-COZIDO. SER ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. POR SE TRATAR DE FARINHA DE MILHO FABRICADA POR AGRICULTOR FAMILIAR, A OBRIGATORIEDADE DO ENRIQUECIMENTO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO SE APLICA A ESTE PRODUTO. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG, COM RÓTULO APRESENTANDO NOME FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. OBS: POR SER PRODUTO PROCESSADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILO	700		
12	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A MASSA DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS DE GALINHA CAIPIRA (DE PREFERÊNCIA). FORMATO: TIPO ESPAGUETE FINO OU TALHARIN FINO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS/ SENSORIAIS: A MASSA DEVE SER BEM FIRME E SECA E CONGELADA DE MODO QUE NÃO GRUDE NA HORA DO PREPARO, COLORAÇÃO AMARELADA, SABOR NÃO FARINACEO (OU SEJA, CONTER OVOS SUFICIENTE NA MASSA, DE MODO A DAR A COLORAÇÃO AMARELA E NÃO DEIXAR GOSTO DE FARINHA). EMBALAGEM/ ROTULAGEM: PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO 1KG, ETIQUETADOS COM O NOME DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO. OBS.: NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO O PRODUTO NÃO CHEGUE NA UNIDADE CONGELADO OU EMBOLE NO COZIMENTO.	QUILO	804		
13	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: TIPO BRANCA OU AMARELA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, DESCASCADA, LIMPA, EMBALADA E CONGELADA, E DE BOM COZIMENTO E SEM MANCHAS ESCURECIDAS E SEM FIAPOS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO 1 KG E ETIQUETADOS CONTENDO NOME DO PRODUTOR, NOME DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO (COLHEITA E EMBALAGEM), DATA DE VALIDADE. OBS.: POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO NAO CHEGUE NA UNIDADE CONGELADA E EM CAIXAS TÉRMICAS OU APRESENTANDO MANCHAS ESCURECIDAS OU NÃO TIVER UM BOM COZIMENTO (PARTES DURAS).	QUILO	1032		
14	MASSA PARA MINI PIZZA MASSA FINA, CRESCIDA, PRÉ ASSADA E MACIA. A MASSA DEVERÁ SER FURADA	QUILO	144		



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

	ANTES DE ASSAR PARA NÃO LEVANTAR BOLHAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. A MASSA PRECISA SER MACIA, TAMANHO MÉDIO DE 7 A 8 CM DE DIÂMETRO A UNIDADE CORTADAS UNIFORMEMENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS A UNIDADE. (EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES OU OUTROS ADITIVOS). EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. DEVENDO CONTER O NOME DO PRODUTOR, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MASSA MUITO SECA OU TORRADA/QUEIMADA OU CRUA. POR SER PRODUTO PROCESSADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
15	MELANCIA, POLPA VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO OU MURCHAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO OU APODRECIDA.	QUILO	2280		
16	ORA-PRO-NOBIS, IN NATURA, FOLHAS ÍNTEGRAS E FRESCAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E PULGÕES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, COM 200 GRAMAS DO PRODUTO. CONTENDO ETIQUETA COM NOME DO PRODUTOR, NOME DO PRODUTO E PESO.	MAÇO	204		
17	PÃO CASEIRINHO (CMEIS): PRODUTO FRESCO, MACIO, BEM ASSADO, NÃO BATUMADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200 G CADA UNIDADE, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR SUAVEMENTE DOURADA E HOMOGÊNEA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA (ÓLEO OU BANHA), SAL, ÁGUA E FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO CONTER AÇÚCAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE CMEIS. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES OU OUTROS ADITIVOS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PÃES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA, PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E BATUMADOS COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DISPOSTOS DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM, E CONTER RÓTULO COM NOME DO PRODUTO E DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MANter a QUALIDADE EM TODAS AS ENTREGAS. POR SER PRODUTO PROCESSADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILO	480		
18	PÃO CASEIRO (ESCOLAS): PRODUTO FRESCO, MACIO E BEM ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS CADA UNIDADE, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR SUAVEMENTE DOURADA E HOMOGÊNEA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA (ÓLEO OU BANHA), SAL, AÇÚCAR, ÁGUA E FERMENTO BIOLÓGICO. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PÃES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA, PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E BATUMADOS COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO EM	QUILO	1.212		



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO 1 UNIDADE POR PACOTE, E RÓTULO COM NOME DO PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E LISTA DE INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MANTER A QUALIDADE EM TODAS AS ENTREGAS. POR SER PRODUTO PROCESSADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
19	REPOLHO VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS (NOVOS) E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CABEÇA BEM FECHADA/FIRME. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM FOLHAS SOLTAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATOXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	3.024		
20	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NAO ATENDAM AO DESCRITIVO.	QUILO	1.320		
21	BOLACHA CASEIRA: PRODUTO FRESCO, FEITA NO DIA ANTERIOR DA ENTREGA, FORMATO ROSCA OU BASTÃO CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS DE GALINHA, MANTEIGA, SAL AMONÍACO E/OU FERMENTO, LEITE. SEM COBERTURA E TAMANHO UNIFORME (MÉDIA DE 35 GRAMAS A UNIDADE). SABOR CONDIZENTE AO APROVADO NA AMOSTRA, TENDO TEXTURA LEVE E MACIA. NAS REMESSAS PODERÁ SER PEDIDO PARA COLOCAR RASPAS DE LIMÃO, ERVA DOCE OU COCO RALADO NA MASSA. EMBALAGEM E ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE, SENDO ACONDICIONADOS DE FORMA QUE NÃO QUEBRE DURANTE O TRANSPORTE. RÓTULO CONTENDO NOME DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO. OBS.: POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO/LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO O PRODUTO NÃO SEJA FRESCO, ESTEJA ENDURECIDO, APRESENTANDO MANCHAS DE MOFO, OU QUE ESTEJAM CRUS, BATUMADOS OU QUEIMADOS E QUE NÃO ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	250		
22	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: FRESCO, FEITO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DA ENTREGA. CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FUBÁ, AÇÚCAR (MISTURA DE BRANCO COM MASCAVO), OVOS, LEITE, ÓLEO, FERMENTO EM QUIMICO EM PÓ. A MASSA DEVE ESTAR BEM ASSADA, SEM PEDACOS BATUMADOS OU QUEIMADO OU OLEOSO. ENTREGUE PORCIONADO (FATIAS/PEDACOS PADRONIZADOS - MÉDIA DE 60 GRAMAS CADA), NÃO AMASSADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE CONTER O NOME DO	QUILO	600		



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E INGREDIENTES E PESO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E QUE POSSIBILITE TRANSPORTAR SEM QUE OS PEDACOS SE QUEBREM OU AMASSEM. POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO/ LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO O PRODUTO NÃO SEJA FRESCO, ESTEJA ENDURECIDO OU BATUMADO, OU COM MANCHAS DE MOFO E QUE NÃO ATENDA AO DESCRITIVO.				
23	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, PRODUTO FRESCO (FEITO NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MANTEIGA, ÁGUA, OVOS, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ESPECIARIAS (ERVA DOCE). FAROFA DEVE CONTER AÇÚCAR, MARGARINA SEM GORDURA TRANS OU MANTEIGA, FARINHA DE TRIGO. A CUCA PRECISA SER BEM CRESCIDA (NÃO BATUMADA) E BEM ASSADA. PROIBIDO USO DE ADOÇANTE, E DE QUALQUER OUTRO ADITIVO (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIES, MELHORADOR DE FARINHAS E AROMATIZANTES). EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO UMA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS POR PACOTE. RÓTULO CONTENDO NOME DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DO PRODUTO COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR A DATA DE ENTREGA, MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E "BATUMADAS COM ASPECTO DE MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS (COM MANCHAS DE MOFO). OBS.: POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA.	QUILO	468		
24	IOGURTE DE FRUTAS: PREPARADO PRONTO PARA BEBER, NOS SABORES DIVERSOS COMO MORANGO, PÊSSEGO, COCO, PRODUZIDOS A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, AÇÚCAR E PREPARADO DE POLPA DE FRUTAS E ESTABILIZANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO, PESO LÍQUIDO DE 1000 G (OU 1 LITRO). DEVE CONTER NO RÓTULO NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, LOTE. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO SIM, SIP, SIF OU SISB. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A CADA REMESSA A NUTRICIONISTA DA SEMED PASSARÁ O PEDIDO SOLICITANDO UM SABOR. POR SER PRODUTO PERECÍVEL, O TRANSPORTE EM CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TEM QUE SER EM AMBIENTE REFRIGERADO (CARRO/ CAIXAS TÉRMICAS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE QUINZE DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	3252		
25	MILHO VERDE EM ESPIGA, SEM PALHA E SEM CABELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS ESPIGAS DEVERÃO ESTAR BEM GRANADAS, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MÉDIA DE 4 A 5 ESPIGAS POR KG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	QUILO	880		
26	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS): PRODUTO FRESCO, MACIO E BEM ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS CADA UNIDADE, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR SUAVEMENTE DOURADA E HOMOGÊNEA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA (ÓLEO OU BANHA), SAL, ÁGUA E FERMENTO. NÃO CONTER AÇÚCAR NOS PÃES DOS CMEIS. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ,	QUILO	624		



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PÃES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA, PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E BATUMADOS COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO 1 UNIDADE POR PACOTE, E RÓTULO COM NOME DO PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E LISTA DE INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. POR SER PRODUTO PROCESSADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBS: OS PÃES ENTREGUES NOS CMEIS DEVERÃO SER SEM AÇÚCAR).				
27	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE MASSA FINA, PRÉ ASSADA. A MASSA DEVERÁ SER FURADA ANTES DE ASSAR PARA NÃO LEVANTAR BOLHAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE DE SOJA OU ÁGUA, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. PARA ALUNOS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A MASSA PRECISA SER MACIA, TAMANHO MÉDIO DE 7 A 8 CM DE DIÂMETRO A UNIDADE CORTADAS UNIFORMEMENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS A UNIDADE. (EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES OU OUTROS ADITIVOS). EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM A QUANTIDADE SOLICITADA. DEVENDO CONTER O NOME DO PRODUTOR, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MASSA MUITO SECA OU TORRADA/QUEIMADA OU CRUA. POR SER PRODUTO PROCESSADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILO	24		
28	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: FRESCO, FEITO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DA ENTREGA. CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR (MISTURA DE BRANCO COM MASCAVO), OVOS, SUCO DE LARANJA, ÓLEO, FERMENTO EM PÓ. A MASSA DEVE ESTAR BEM ASSADA, SEM PEDAÇOS BATUMADOS OU QUEIMADO OU OLEOSO. ENTREGUE PORCIONADO (FATIAS/PEDAÇOS PADRONIZADOS - MÉDIA DE 60 GRAMAS CADA), NÃO AMASSADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E INGREDIENTES E PESO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E QUE POSSIBILITE TRANSPORTAR SEM QUE OS PEDAÇOS SE QUEBREM OU AMASSEM. POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO/ LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO O PRODUTO NÃO SEJA FRESCO, ESTEJA ENDURECIDO OU COM MANCHAS DE MOFO E QUE NÃO ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	480		
29	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: FRESCO, FEITO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DA ENTREGA. CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR (MISTURA DE BRANCO COM MASCAVO), OVOS, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO EM PÓ. A MASSA DEVE ESTAR BEM ASSADA, SEM PEDAÇOS BATUMADOS OU QUEIMADO OU OLEOSO. ENTREGUE PORCIONADO (FATIAS/PEDAÇOS PADRONIZADOS - MÉDIA DE 60 GRAMAS CADA), NÃO AMASSADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E INGREDIENTES E PESO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E QUE POSSIBILITE TRANSPORTAR SEM QUE OS PEDAÇOS SE QUEBREM OU AMASSEM. POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO/ LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA.	QUILO	600		



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO O PRODUTO NÃO SEJA FRESCO, ESTEJA ENDURECIDO OU COM MANCHAS DE MOFO E QUE NÃO ATENDA AO DESCRITIVO.				
30	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE POLIETILENO IMPRESSO E ESTERILIZADO DE 1 LITRO, QUE CONTENHA EM SEU RÓTULO TABELA NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONTER NENHUM ADITIVO, SOMENTE LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS.	LITRO	3360		
31	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL: PRODUTO FRESCO, MACIO, BEM ASSADO, NÃO BATUMADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 G CADA UNIDADE, DE BOA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA (ÓLEO OU BANHA), SAL, ÁGUA E FERMENTO BIOLÓGICO. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES OU OUTROS ADITIVOS). SEM AÇÚCAR. DESTINADO A DIABÉTICOS E HIPERCOLESTEROLEMIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PÃES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA, PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E BATUMADOS COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM 12 UNIDADES POR PACOTE DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM, E RÓTULO COM NOME DO PRODUTO E DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. POR SER PRODUTO PROCESSADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PREÇO POR KG	QUILO	60		
32	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, ZERO LACTOSE, PRODUTO FRESCO (FEITO NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA (MANTEIGA ZERO LACTOSE OU MARGARINA ZERO LACTOSE), ÁGUA, OVOS, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ESPECIARIAS (ERVA DOCE). FAROFA DEVE CONTER AÇÚCAR, MANTEIGA OU MARGARINA ZERO LACTOSE, FARINHA DE TRIGO. A CUCA PRECISA SER BEM CRESCIDA (NÃO BATUMADA) E BEM ASSADA. PROIBIDO USO DE ADOÇANTE, E DE QUALQUER OUTRO ADITIVO (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIES, MELHORADOR DE FARINHAS E AROMATIZANTES). EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO UMA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS POR PACOTE. RÓTULO CONTENDO NOME DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DO PRODUTO COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR A DATA DE ENTREGA, MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E "BATUMADAS COM ASPECTO DE MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS (COM MANCHAS DE MOFO). OBS.: POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITÁRIA) DA VIGILÂNCIA. PREÇO POR KG	QUILO	30		
33	BOLACHA CASEIRA ZERO LACTOSE: PRODUTO FRESCO, FEITA NO DIA ANTERIOR DA ENTREGA, FORMATO ROSCA OU BASTÃO CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS DE GALINHA, MANTEIGA ZERO LACTOSE, SAL AMONÍACO E/OU FERMENTO, LEITE ZERO LACTOSE. SEM COBERTURA E TAMANHO UNIFORME (MÉDIA DE 35 GRAMAS A UNIDADE). SABOR CONDIZENTE AO APROVADO NA AMOSTRA, TENDO TEXTURA LEVE E MACIA. NAS REMESSAS PODERÁ SER PEDIDO PARA COLOCAR RASPAS DE LIMÃO, ERVA DOCE OU COCO RALADO NA MASSA. EMBALAGEM E ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 1 KG DO	QUILO	28		



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	PRODUTO POR PACOTE, SENDO ACONDICIONADOS DE FORMA QUE NÃO QUEBRE DURANTE O TRANSPORTE. RÓTULO CONTENDO NOME DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO. OBS.: POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO/LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO O PRODUTO NÃO SEJA FRESCO, ESTEJA ENDURECIDO, APRESENTANDO MANCHAS DE MOFO, OU QUE ESTEJAM CRUS, BATUMADOS OU QUEIMADOS E QUE NÃO ATENDA AO DESCRITIVO.				
34	BOLO DE FUBÁ ZERO LACTOSE, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: FRESCO, FEITO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DA ENTREGA. CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR (MISTURA DE BRANCO COM MASCAVO), OVOS, LEITE ZERO LACTOSE, ÓLEO, FERMENTO EM PÓ. A MASSA DEVE ESTAR BEM ASSADA, SEM PEDAÇOS BATUMADOS OU QUEIMADO OU OLEOSO. ENTREGUE PORCIONADO (FATIAS/PEDAÇOS PADRONIZADOS - MÉDIA DE 60 GRAMAS CADA), NÃO AMASSADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E INGREDIENTES E PESO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E QUE POSSIBILITE TRANSPORTAR SEM QUE OS PEDAÇOS SE QUEBREM OU AMASSEM. POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO/ LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO O PRODUTO NÃO SEJA FRESCO, ESTEJA ENDURECIDO OU BATUMADO, OU COM MANCHAS DE MOFO E QUE NÃO ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	24		
35	PEPINO JAPONÊS, 1ª QUALIDADE, FIRME, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURA SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, FIRMES, SEM PARTES AMOLECIDAS, MURCHAS OU ESTRAGADAS/ APODRECIDAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. EMBALADA EM SAQUINHOS PLÁSTICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	672		
36	BOLO TIPO NEGA MALUCA, ZERO LACTOSE, FEITO COM CACAU, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: FRESCO, FEITO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DA ENTREGA. CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, ÓLEO, CACAU EM PÓ 100% CACAU E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. A MASSA DEVE ESTAR BEM ASSADA, SEM PEDAÇOS BATUMADOS OU QUEIMADO OU OLEOSO. ENTREGUE PORCIONADO (FATIAS/PEDAÇOS PADRONIZADOS - MÉDIA DE 60 GRAMAS CADA), NÃO AMASSADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E INGREDIENTES E PESO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E QUE POSSIBILITE TRANSPORTAR SEM QUE OS PEDAÇOS SE QUEBREM OU AMASSEM. POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO/ LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO O PRODUTO NÃO SEJA FRESCO, ESTEJA ENDURECIDO OU BATUMADO, OU COM MANCHAS DE MOFO E QUE NÃO ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	260		
37	PAO CASEIRINHO (ESCOLAS) PRODUTO FRESCO, MACIO, BEM ASSADO, NÃO BATUMADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA UNIDADE, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR SUAVEMENTE DOURADA E HOMOGÊNEA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA (ÓLEO OU BANHA), SAL, AÇÚCAR, ÁGUA E FERMENTO BIOLÓGICO. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES OU OUTROS ADITIVOS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PÃES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA, PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E BATUMADOS COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO EM	QUILO	2100		



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DISPOSTOS DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM, E CONTER RÓTULO COM NOME DO PRODUTO E DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MANTER A QUALIDADE EM TODAS AS ENTREGAS. POR SER PRODUTO PROCESSADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NECESSITA DE LAUDO (LICENÇA SANITARIA) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.					
38	BOLACHA CASEIRA TRÊS FARINHAS: PRODUTO FRESCO, FEITA NO DIA ANTERIOR DA ENTREGA, FORMATO ROSCA OU BASTÃO CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, AÇÚCAR, OVOS DE GALINHA, FUBÁ DE MILHO, MANTEIGA, FERMENTO, E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM COBERTURA E TAMANHO UNIFORME (MÉDIA DE 35 GRAMAS A UNIDADE). SABOR CONDIZENTE AO APROVADO NA AMOSTRA, TENDO TEXTURA LEVE. EMBALAGEM E ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE, SENDO ACONDICIONADOS DE FORMA QUE NÃO QUEBRE DURANTE O TRANSPORTE. RÓTULO CONTENDO NOME DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO. OBS.: POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA DE LAUDO/LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO O PRODUTO NÃO SEJA FRESCO, ESTEJA ENDURECIDO, APRESENTANDO MANCHAS DE MOFO, OU QUE ESTEJAM CRUS, BATUMADOS OU QUEIMADOS E QUE NÃO ATENDA AO DESCRITIVO.		QUILO	250		
39	PICOLÉ DE UVA (PALITO) - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE SUCO NATURAL DE UVA (14,5% BRIX) E POLPA DE UVA (65% BRIX), SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 41,3 KCAL, CARBOIDRATOS 9,8G, PROTEÍNAS 0,4G, FIBRA ALIMENTAR 0,58G, VITAMINA C 24MG RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. ENTREGAR CONGELADO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FLORAÍ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO EM CASOS DE EMABALAGEM DANIFICADA, FORA DA VALIDADE, OU DESCONGELADO OU COM INCOMPATIBILIDADE COM O DESCRITIVO.		UNID	2000		
40	PICOLÉ DE LARANJA INTEGRAL (PALITO) - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCULOSE E GOMA GUAR, SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 25,2 KCAL, CARBOIDRATOS 5,4 G. RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. ENTREGAR CONGELADO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FLORAÍ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO EM CASOS DE EMABALAGEM DANIFICADA, FORA DA VALIDADE, OU DESCONGELADO OU COM INCOMPATIBILIDADE COM O DESCRITIVO.		UNID	2000		
VALOR TOTAL					R\$	



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo a ser registrado para cada credenciado se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.32.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- d) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- g) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- h) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- i) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos entregues.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime o fornecimento de produtos por valores definidos no Edital de Chamamento Nº 02/2025, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Compras ou disponibilização de escala de trabalho expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Chamamento Presencial nº 02/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os produtos fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal;



- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Chamamento Presencial nº 02/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital de Chamamento Presencial nº 02/2025 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos produtos entregues;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.



- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº 032.XXX.XXX-20, fiscal titular;

- b) **FISCAL SUPLENTE:** EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.XXX.XXX-64, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos produtos entregues. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital de Chamamento Presencial nº 02/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de produtos da agricultura familiar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXX
Nome Completo
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: